**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° X.XXX, DE XX DE XXXXXXX DE 201X.**

***ESTABELECE AS CONDICIONANTES PADRÕES PARA AS Licenças Municipais por Compromisso.***

**O Secretário da Secretaria responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente do Município de (Nome do Município**), Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº x.xxx, de xx de xxxxxxx de 201x, que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o Município de (nome do Município);

**Considerando** o Decreto Municipal nº. xxx, de xx de xxxxxxx de 201x, que regulamenta atos e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de atividades instaladas ou a se instalar no Município de (Nome do Município);

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Estabelecer as condicionantes padrões para as atividades enquadradas na Classe S1, previstos no Artigo 26 do Decreto Municipal nº. xxx, de xx de xxxxxxx de 201x, que regulamenta atos e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental.

**Parágrafo único**. As condicionantes previstas nesta Instrução Normativa também poderão ser utilizadas nas Licenças Municipais por Compromisso enquadradas na Classe S.

**Art. 2º**. A Licença Municipal por Compromisso (LMC) expedida para as atividades enquadradas na Classe S1 deverá conter as condicionantes estabelecidas nos anexos I a IX desta Instrução Normativa de acordo com a tipologia da atividade.

**Parágrafo único**. As condicionantes administrativas previstas no anexo X deverão constar em todas as Licenças Municipais por Compromisso independente da tipologia da atividade.

**Art. 3°.** Em casos especiais, fica a critério da Secretaria Municipal responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente acrescentar/suprimir as condicionantes, conforme as peculiaridades da atividade a ser licenciada, bem como seus prazos.

**Art. 4°.** Fica a critério desta Secretaria Municipal Responsável pelas Políticas Públicas do Meio Ambiente a atualização da lista de condicionantes quando julgarem necessária.

**Art. 5º**. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a empreendimentos cujos protocolos forem requeridos a partir da mesma.

**Art. 6º**. Revogam-se demais disposições em contrário.

Nome do Município, ES, XX de XXXXXXX de 201X.

**NOME DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA PASTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE**

Secretaria responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente

**ANEXO I**

**Condicionantes para a atividade de lavagem de veículos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lavagem de Veículos** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos e apresentada ART do profissional Responsável. | 30 (trinta) dias |
| 2 | Se houver Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos com lançamento diretamente em corpo hídrico, apresentar Outorga emitida pela AGERH | 30 (trinta) dias |
| 3 | Os veículos deverão ser lavados sobre piso impermeabilizado, e todo efluente deverá ser drenado para um Sistema Separador Água e Óleo (SSAO) | Imediato |
| 4 | Apresentar caracterização físico-química do efluente das caixas do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), a fim de verificar sua eficiência, por meio da investigação dos parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas. | Primeira caracterização 120 (cento e vinte) dias. Após semestralmente |
| 5 | Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) a fim de manter a sua eficiência. Os resíduos contaminados e efluentes oleosos resultantes de sua limpeza deverão ser adequadamente armazenados e enviados a empresa licenciada ambientalmente. | \* |
| 6 | Apresentar planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 7 | Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos. | \* |
| 8 | os resíduos sólidos classe I - Perigosos (NBR 10.004), contaminados com óleo ou graxa deverão estar segregados, armazenados em recipientes em área coberta e impermeabilizada. | \* |
| 9 | Caso seja utilizada água de poço, efetuar cadastro do Poço de Captação no Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) e realizar consulta junto a AGERH (Agência Estadual de Recursos Hídricos). | \* |

**ANEXO II**

**Condicionantes para a atividade de oficina mecânica**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Oficina Mecânica** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos e apresentada ART do profissional Responsável. | 30 (trinta) dias |
| 2 | Se houver Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos com lançamento diretamente em corpo hídrico, apresentar Outorga emitida pela AGERH | 30 (trinta) dias |
| 3 | A manutenção dos veículos deverá ser realizada sobre piso impermeabilizado, cuja drenagem deverá ser direcionada para um Sistema Separador Água e Óleo (SSAO) | Imediato |
| 4 | Apresentar caracterização físico-química do efluente das caixas do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), a fim de verificar sua eficiência, por meio da análise dos parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas. | Primeira caracterização 120 (cento e vinte) dias. Após semestralmente |
| 5 | Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) a fim de manter a sua eficiência. Os resíduos contaminados e efluentes oleosos resultantes de sua limpeza deverão ser adequadamente armazenados e enviados a empresa licenciada ambientalmente. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | \* |
| 6 | Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos. | \* |
| 7 | Todo óleo lubrificante usado deverá ser armazenado em recipiente estanque, devidamente identificado. A coleta, transporte e destinação final deverá ser efetuada por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente. | \* |
| 8 | Apresentar planilha contemplando quantidade e local de destinação dos resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 9 | É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos sólidos classe I - Perigosos (NBR 10.004). Estes devem ser separados, armazenados e identificados em recipiente estanque e em área impermeabilizada e coberta. | \* |
| 10 | As peças inservíveis provenientes dos serviços realizados na oficina deverão ser armazenadas de forma adequada, em local coberto e com piso impermeabilizado, e encaminhadas para empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente visando preferencialmente a sua reciclagem. Manter os recibos comprobatórios arquivados nas dependências da empresa. | \* |
| 11 | **CASO** haja pintura, as operações deverão ser realizadas em cabine apropriada, provida de sistema de exaustão e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado e substâncias voláteis. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional responsável pela cabine. | 120 (cento e vinte) dias |
| 12 | Os resíduos provenientes da limpeza e manutenção da cabine de pintura deverão ser armazenados e destinados por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente. Manter os recibos comprobatórios arquivados nas dependências da empresa. | \* |

**ANEXO III**

**Condicionantes para a atividade de fabricação de estruturas metálicas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fabricação de Estruturas Metálicas** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos e apresentada ART do profissional Responsável. | 30 (trinta) dias |
| 2 | Apresentar planilha contemplando quantidade e local de destinação dos resíduos perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 3 | É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos sólidos classe I - Perigosos (NBR 10.004). Estes devem ser separados, armazenados e identificados em recipiente estanque e em área impermeabilizada e coberta. | \* |
| 4 | Os resíduos metálicos recicláveis deverão ser segregados, acondicionados e identificados de forma correta, em local coberto e com piso impermeável, e encaminha-los preferencialmente para empresa que efetuem sua reciclagem. A documentação comprobatória da destinação final deverá estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | 90 (noventa) dias (Anualmente) |
| 5 | Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, no solo, na rede pluvial ou em corpos hídricos. | \* |
| 6 | **CASO** haja pintura, as operações deverão ser realizadas em cabine apropriada, provida de sistema de exaustão e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado e substâncias voláteis. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional responsável pela cabine. | 30 (cento e vinte) dias |
| 7 | Os resíduos provenientes da limpeza e manutenção da cabine de pintura deverão ser armazenados e destinados por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente. Manter os recibos comprobatórios arquivados nas dependências da empresa. | \* |

**ANEXO IV**

**Condicionantes para a atividade de fabricação de móveis**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fabricação de Móveis** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos e apresentada ART do profissional Responsável. | 30 (trinta) dias |
| 2 | Apresentar Registro de Consumidor, Processador e Comerciante de Produtos e Subprodutos Florestais expedidos pelo IDAF, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 608-R de 09/03/2001. | 120 (cento e vinte) dias (Anualmente) |
| 3 | Os resíduos recicláveis tais como papel, plástico, papelão, metal e madeira deverão ser destinados à reciclagem e, preferencialmente encaminhados à Associações de Catadores, conforme preconiza a Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Os recibos comprobatórios deverão ser mantidos arquivados nas dependências da empresa. | \* |
| 4 | Resíduos sólidos Classe I - perigosos (NBR 10.004) contaminados com óleo ou graxa, deverão ser enviados a empresas licenciadas para recebimento desse tipo de material. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | \* |
| 5 | É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos sólidos classe I - Perigosos (NBR 10.004). Estes devem ser separados, armazenados e identificados em recipiente estanque e em área impermeabilizada e coberta. | \* |
| 6 | Os resíduos de pó de serra e restos de madeira deverão ser armazenados em área coberta e destinados de forma ambientalmente correta. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | \* |
| 7 | **CASO** haja pintura, as operações deverão ser realizadas em cabine apropriada, provida de sistema de exaustão e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado e substâncias voláteis. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional responsável pela cabine. | 30 (cento e vinte) dias |
| 8 | Os resíduos provenientes da limpeza e manutenção da cabine de pintura deverão ser armazenados e destinados por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente. Manter os recibos comprobatórios arquivados nas dependências da empresa. | \* |

**ANEXO V**

**Condicionantes para a atividade de terraplenagem**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Terraplenagem** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Esta licença ambiental autoriza única e exclusivamente a terraplanagem (corte e/ou aterro) identificados no processo Nº xxxxx, em área de xxx m², coordenadas xxxxxxx xxxxxxx. | \* |
| 2 | Esta licença ambiental **NÃO** autoriza o comércio de material mineral que, porventura, venha a ser retirada do local. Para a comercialização do material mineral é necessária autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. | \* |
| 3 | Executar a atividade de acordo com a planta topográfica apresentada quando da abertura do processo. | \* |
| 4 | Apresentar ART de execução das obras. | 10 dias |
| 5 | Delimitar por meio de estacas de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de altura, pintadas de branco, os vértices da poligonal da área licenciada. | Antes do início das atividades |
| 6 | Apresentar cópia da licença ambiental da área de empréstimo e/bota-fora. | 30 (trinta) dias |
| 7 | Adotar medidas eficazes de controle ambiental quanto ao aporte de sedimentos para as vias, emissão de particulados na atmosfera e sistema de drenagem próximos ao empreendimento; | \* |
| 8 | O transporte do material da obra deve ser realizado em veículos devidamente lonados, objetivando evitar o derramamento nas vias públicas. | \* |
| 9 | Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das vias utilizadas na obra. | \* |
| 10 | Somente poderá ser utilizado para aterro material Classe II – B Inerte, NBR 10.004, ou Classe A, Resolução Conama 307/2002. | \* |
| 11 | Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelos serviços. | \* |
| 12 | A manutenção de máquinas e equipamentos deverá ser realizada em local próprio e licenciado, sendo proibida a realização na área estabelecida nesta licença. |  |
| 13 | **CASO** haja necessidade supressão de vegetação, deverá ser obtida autorização junto ao órgão competente, apresentando documento comprobatório antes de qualquer intervenção. | \* |

**ANEXO VI**

**Condicionantes para a atividade de posto de combustível**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Posto de Combustível** | | |
| **N°** | **Condicionante** | **Prazo** |
| 1 | Executar a obra de acordo com o projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria responsável e apresentado quando da abertura do processo. | \* |
| 2 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos e apresentada ART do profissional Responsável. | 30 (trinta) dias |
| 3 | Todo efluente contaminado com óleo deverá ser direcionado ao Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO). | \* |
| 4 | Toda área de operação do posto deverá ter piso impermeável e com canaletas direcionando os efluentes para o Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO). | \* |
| 5 | Apresentar caracterização físico-química do efluente das caixas do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), a fim de verificar sua eficiência, por meio da análise dos parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas. | Primeira caracterização 120 (cento e vinte) dias. Após semestralmente |
| 6 | Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) a fim de manter a sua eficiência. Os efluentes oleosos resultantes de sua limpeza deverão ser adequadamente armazenados e enviados a empresa licenciada ambientalmente. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador.. | \* |
| 7 | Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, no solo, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos. | \* |
| 8 | Todo óleo lubrificante usado deverá ser armazenado em recipiente estanque, devidamente identificado. A coleta, transporte e destinação final deverá ser efetuada por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente. | \* |
| 9 | Promover a impermeabilização do piso e a implantação de canaletas também impermeáveis em toda a área de descarga de combustível comum, com direcionamento para Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO). | Imediato |
| 15 | Implantar drenagem de águas pluviais em toda a área do empreendimento, de forma a evitar o escoamento de águas pluviais para as caixas separadoras de água e óleo. | 30 (noventa) dias |
| 16 | Apresentar planilha contemplando quantidade e local de destinação dos resíduos perigosos Classe I (NBR 10.004) contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 17 | É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos sólidos classe I - Perigosos (NBR 10.004). Estes devem ser separados, armazenados e identificados em recipiente estanque e em área impermeabilizada e coberta. | \* |
| 18 | Apresentar Laudo Técnico relativo à integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição (bombas, tubulações e tanques), emitido por empresas ou profissionais habilitados e acompanhado da devida ART. Os testes deverão observar as recomendações da NBR 13.784/2006, preenchendo-se o laudo de estanqueidade do SASC, conforme Anexo B da referida norma. | 60 (sessenta) dias após a instalação |

**ANEXO VII**

**Condicionantes para a atividade de construção civil**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Construção Civil** | | |
| **N°** | **Condicionante** | **Prazo** |
| 1 | Executar a obra de acordo com o projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria responsável e apresentado quando da abertura do processo de licenciamento ambiental conforme previsto no Artigo 26 Decreto Municipal nº. xxx. | \* |
| 2 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários gerados no canteiro de obras. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes Domésticos e apresentada ART do profissional Responsável ou utilizar banheiros químicos. | 30 (trinta) dias |
| 3 | Se houver Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos com lançamento diretamente em corpo hídrico, apresentar Outorga emitida pela AGERH | 30 (trinta) dias |
| 4 | Todos os resíduos sólidos de construção civil gerados deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama N° 307/2002 e suas resoluções complementares (Resolução Conama N° 348/2004; 431/2011 e 448/2012). | \* |
| 5 | Apresentar planilha de geração/destinação dos outros resíduos gerados (Classe A, B, C e D conforme Resolução CONAMA N° 307/2002), com dados mensais. Os comprovantes de destinação final deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 6 | O armazenamento temporário dos resíduos sólidos deve ser realizado em local adequado. | \* |
| 7 | Adotar medidas cabíveis a fim de evitar ao máximo o carreamento de sedimentos provenientes da obra para as calçadas, rede de drenagem e/ou ruas que margeiam a obra. | \* |
| 8 | O transporte dos resíduos e materiais da obra deverá ser feito em veículos com caçamba impermeável e devidamente lonados, evitando o derramamento dos mesmos nas vias de circulação. | \* |
| 9 | Manter os níveis de ruído dentro dos padrões preconizados pela NBR 10.151/00 e Resolução CONAMA nº 01/90, de modo que estes não causem incômodo à vizinhança. | \* |
| 10 | Orientar os trabalhadores/empresas contratados para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto as condicionantes desta Licença Ambiental. | \* |
| 11 | Não intervir em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas sensíveis protegidas próximas ao empreendimento. | \* |

**ANEXO VIII**

**Condicionantes para a atividade de Beneficiamento de Rochas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Beneficiamento de Rochas** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Apresentar comprovação da destinação final dos efluentes sanitários. Na ausência de rede pública de saneamento básico deverá ser instalado Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos e apresentada ART do profissional Responsável. | 30 (trinta) dias |
| 2 | Se houver Sistema Individual de Tratamento de Efluentes domésticos com lançamento diretamente em corpo hídrico, apresentar Outorga emitida pela AGERH | 30 (trinta) dias |
| 3 | As canaletas de drenagem do efluente deverão ser impermeáveis. | \* |
| 4 | Toda lama abrasiva gerada (LBRO) deverá ser segregada em local adequado e impermeável e destinada a aterro ambientalmente licenciado para o recebimento desse resíduo. | \* |
| 5 | Apresentar planilha contemplando quantidade e local de destinação da lama abrasiva, com dados mensais. Os Certificados de destinação final emitidos pela empresa de destino, deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 6 | Apresentar planilha de geração/destinação dos outros resíduos gerados (oleosos, casqueiros, abrasivos, madeira, etc...), com dados mensais. Os comprovantes de destinação final deverão estar a disposição em pasta própria para conferência do Agente Fiscalizador. | A cada 120 (cento e vinte) dias. |
| 7 | O armazenamento temporário de casqueiros, sobras e aparas de rochas deverá ser feito em local adequado, para posterior reaproveitamento ou destinação ambientalmente correta. | \* |
| 8 | É imprescindível o controle da emissão de material particulado emitido pela atividade. Os equipamentos utilizados nos processos da empresa deverão ser dotados de sistema de umidificação capaz de minimizar ou eliminar a geração de poeira decorrente de seu funcionamento, bem como estar localizados em áreas fechadas, evitando assim a dispersão do material particulado para o ambiente externo. | \* |
| 9 | O empreendimento deverá observar e respeitar, rigorosamente, os parâmetros e os limites de Nível de Poluição Sonora (NPS) exigidos pela Resolução Conama n° 001/90, NBR 10.151/2000 e suas atualizações, para o horário de funcionamento e o local da atividade. | \* |

**ANEXO X**

**Condicionantes administrativas e orientativas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Condicionantes Administrativas e Orientativas** | | |
| **N°** | **Condicionantes** | **Prazo** |
| 1 | Esta Licença Ambiental N° XX/XX foi expedida com fundamento no Decreto Municipal N° XX/XX e autoriza a atividade de “XXXXXXXXXXXXXXXX” na localidade de “XXXXXXXXXXXXXXXX”, conforme os parâmetros e portes estabelecidos nos autos do processo N° XXXXXXXX, devendo as condicionantes serem atendidas dentro das condições e prazos estabelecidos. | \* |
| 2 | Esta Licença Ambiental deverá ser mantida nas dependências da empresa e sempre que solicitada deverá ser apresentada. | \* |
| 3 | Caso haja necessidade de alteração e/ou ampliação da atividade e/ou empreendimento, esta Secretaria Municipal Responsável Pelas Políticas Públicas De Meio Ambiente deverá ser previamente consultada. | \* |
| 4 | No caso de desativação ou mudança de endereço, o estabelecimento deverá comunicar previamente esta Secretaria Municipal Responsável Pelas Políticas Públicas De Meio Ambiente. | \* |
| 5 | Esta licença se refere apenas aos impactos ambientais da atividade e, portanto, não inibe ou exime o seu titular da obtenção, junto aos órgão competentes, do respectivo alvará, licença, anuência, autorização ou outros documentos legalmente exigíveis, bem como a ação fiscalizatória dos demais órgãos. | \* |
| 6 | A documentação apresentada em atendimento às condicionantes desta Licença Ambiental deve estar acompanhada de ofício de encaminhamento, que deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos devem ser rubricados e assinados e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando couber. | \* |
| 7 | Todas as plantas, projetos, memoriais e estudos solicitados deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, devendo constar o número de seu registro no Conselho Regional da Classe e ainda as respectivas cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART’s) dos profissionais habilitados para elaboração de cada projeto/plano, bem como as de Responsabilidade Técnica de Execução desses; | \* |
| 8 | Ressalva-se a esta Secretaria Municipal Responsável Pelas Políticas Públicas De Meio Ambiente o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de novos estudos, documentos e/ou informações, caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença Ambiental. | \* |
| 9 | Apresentar as publicações com o comunicado de obtenção da Licença Ambiental, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e no Diário Oficial do Estado. | 30 (trinta) dias |
| 10 | O requerimento de renovação desta Licença Ambiental deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando esta automaticamente prorrogada, até manifestação técnica conclusiva desta Secretaria Municipal Responsável Pelas Políticas Públicas De Meio Ambiente. | \* |
| 11 | A contagem do prazo desta Licença Ambiental e de suas condicionantes se inicia a partir do seu recebimento. | \* |
| 12 | A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providencias para responsabilização civil e criminal. | \* |
| 13 | O não cumprimento das condicionantes, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no Decreto Municipal N° XX/XX. | \* |